



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORTOPEDIA

EDITAL Nº 02-2021

Processo nº 3315/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Augusto Franco, nº 3.150 - Centro Administrativo da Saúde, Bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.829/0001-96, neste ato representado por Sérgio Luís da Silva, Coordenador de Licitação e Logística da Secretaria de Estado da Saúde, nomeado por Decreto em 15 de junho de 2021, publicado no DOE de 16 de junho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 652.616.405-63, declara que está aberto o presente Chamamento Público para cotação de preços para a Implantação do Serviço de Ortopedia com contratação de Ortopedistas para integrar a Porta de Urgência do Hospital Regional João Alves Filho, localizado no município de Nossa Senhora da Glória, inserido na Rede Hospitalar de Urgência do Estado de Sergipe.

ATENÇÃO:

- Qualquer empresa poderá colaborar fazendo a cotação, desde que apresente o cartão do CNPJ demonstrando que o CNAE de atividades se refere ao item cotado.
- Os orçamentos devem ser enviados através do e-mail: sergioluis.silva@saudese.gov.br
- Os orçamentos deverão obedecer estritamente ao que se pede, e em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, no Anexo I, do presente ato convocatório:
- O presente edital possui validade de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de sua publicação, podendo as empresas colaboradoras apresentar suas propostas a partir da data de sua publicação.
- A Administração Pública utilizará a quantidade de propostas de preços para elaboração de valor de referência da Secretaria de Estado de Sergipe de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, não podendo ser menor que o quantitativo de três propostas, ressalvada a hipótese de quantidade de colaboradores a menor.

Aracaju/SE, 25 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUÍS DA SILVA
COORDENADOR DE LICITAÇÕES DA SES/SE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa para Implantação do Serviço de Ortopedia com contratação de Ortopedistas para integrar a Porta de Urgência do Hospital Regional João Alves Filho, localizado no município de Nossa Senhora da Glória, inserido na Rede Hospitalar de Urgência do Estado de Sergipe, de acordo com as necessidades contidas neste TR.
2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR ANUAL** do serviço.
3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.
4. A proposta de preços apresentada pelo licitante arrematante, somente serão aceitas com até 2 casas decimais depois da vírgula.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA/SEMANAL
1	MÉDICO ORTOPEDISTA	336 HORAS

5. JUSTIFICATIVA

O município de Nossa Senhora da Glória se encontra localizado a 121 km da capital sergipana, com população estimada de 36.924 habitantes e inserido na VI Região de Saúde composta pelos municípios de Canindé de São Francisco, Feira Nova, Gararu, Gracho Cardoso,

Itabi, Monte Alegre de Segipe, Poço Redondo e Porto da Folha, (Deliberação CIR Nossa Senhora da Glória nº 02/212).

O Hospital Regional João Alves Filho está localizado no município de Nossa Senhora da Glória, sendo a unidade hospitalar de referência na Região de Saúde no atendimento de urgência e emergência nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria e Obstetrícia.

A população dessa região acometida por traumas ortopédicos admitidos no Regional de Glória são regulados pelo clínico geral da Porta da Urgência através da Central de Regulação de Urgência do Estado que direciona ao hospital de referência conforme perfil de atendimento e quadro do paciente, ou por demanda espontânea onde o usuário procura por conta própria o Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE e Hospital Regional de Itabaiana.

Considerando população e distanciamento geográfico dos municípios da referida Regional de Saúde, ressaltamos a importância no objeto desta TR com a finalidade de reduzir tempo resposta no atendimento aos usuários, com redução de danos ortopédicos permanentes, garantindo possibilidade de assistência na condução do tratamento na região de moradia do usuário e reduzir o impacto financeiro pela intervenção ortopédica imediata e de despesas com logística na transferência do paciente através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e transporte sanitário.

Destaca-se que posteriormente, através da estruturação do referido Serviço, poderá ser vislumbrado a incorporação do Serviço de Cirurgia Ortopédica, onde ocorrerá aumento do fluxo cirúrgico com redução de espera para correções ortopédicas, maior rotatividade de leitos de internação clínica e cirúrgica e ampliando a capacidade cirúrgica de resposta.

6. CARACTERÍSTICAS

O serviço terá perfil de atendimento de Porta de Urgência com assistência ao paciente vítima de trauma-ortopédico de baixa complexidade onde será conduzindo o atendimento de urgência, com necessidade de pelo menos dois ortopedistas por plantão de 24 horas. Salientamos que com a abertura do serviço de urgência, outras demandas surgem, tais como tratamento cirúrgico de fraturas fechadas, consultas de revisão de tratamento conservador de

fraturas (com gesso), consultas de revisão de cirurgia, evolução e prescrição de pacientes internados na enfermaria;

7. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 – Esta TR refere-se exclusivamente a contratação de profissionais ortopedistas para atuação em porta de Urgência pela Secretaria Estadual de Saúde – SES, conforme critérios já estabelecidos item 8 e mediante contratação na modalidade que melhor atender a demanda.

7.2 - O serviço será contemplado para atendimento de Porta de Urgência de 02 (dois) profissionais médicos com especialização em Cirurgia Trauma-ortopedia em escala de 24 horas, totalizando 336 horas / semanais para a categoria.

7.3 – Após aprovação da SES para início da realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos de baixa e média complexidade, a equipe deverá ser composta por 03 (três) ortopedistas nos turnos da manhã e tarde, no horário noturno seguirá com 02 (dois) ortopedista, perfazendo o total de 420 horas/semanais.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Hospital Regional João Alves Filho no município de Nossa Senhora da Glória/SE

9. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE SERVIÇO FUNCIONAMENTO:

9.1 – À princípio, para atendimento de porta de urgência, o início segue mediante contratação de profissionais e carga horária semanal conforme descritos em item 4.2.

9.2 – A ampliação do serviço ortopédico com a inclusão das cirurgias ortopédicas de baixa e média complexidade, fica condicionado ao fortalecimento do serviço de porta de urgência, e organização do setor cirúrgico em sua estrutura física, alinhado a legislação vigente no fornecimento de insumos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME's, aquisição de equipamentos essenciais e para garantir a realização dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos, conforme planejamento estratégico da SES.

10. FLUXO DE ATENDIMENTO - PORTAS DE ENTRADA

10.1 Demanda espontânea

10.2 Demanda referenciada

10.3 Demanda regulada através da Central de Regulação de Urgências (CRU)

11. AMBULATÓRIO DE EGRESSOS

Este ambulatório atenderá único e exclusivamente aos pacientes ortopédicos com necessidade de seguimento ambulatorial ou avaliações de pacientes configurados como procedimentos de segundo tempo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará a cargo da empresa contratada a manutenção da escala de ortopedia com 02 (dois) ortopedistas no período de 24 (vinte e quatro) horas ao dia, durante os 07 (sete) dias da semana e profissionais com residência completa e registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Os ortopedistas realizarão tratamento inicial de fraturas expostas. Enquanto não for disponibilizado OPME específico, realizarão também o tratamento definitivo de fraturas expostas que não necessitam destes (por exemplo: amputações, fraturas expostas de fíbula, de dedos da mão e dedos dos pés). Após a disponibilização de OPME, também realizarão tratamento de fratura exposta de úmero, fratura exposta de antebraço, fratura exposta de ossos da mão, fratura exposta de fêmur, fratura exposta de ossos da perna, fratura exposta de tornozelo, fratura exposta de ossos dos pés.

Os mesmos serão responsáveis pelo atendimento de todos os casos que envolvam traumatologia ortopédica, ficando a cargo destes o tratamento conservador das seguintes fraturas: fratura de clavícula, fratura de escápula, fratura de úmero, fratura de ossos do antebraço, fratura de ossos do punho, fratura de ossos da mão, fratura de ossos da bacia, fraturas de fêmur, fratura de patela, fratura de tíbia, fratura de tornozelo, fratura de calcâneo, fratura de talus e fratura de ossos do mediopé/antepé. Eles também serão responsáveis pela confecção, manutenção e troca de aparelho gessado, e seguimento destes pacientes até a sua completa reabilitação.

Será responsabilidade da empresa também o tratamento conservador das luxações, desde reduções incruentas em pronto atendimento até reduções abertas em centro cirúrgico, o seguimento destes pacientes durante tratamento conservador e o seguimento destes pacientes até a sua completa reabilitação.

Os ortopedistas também se responsabilizarão pelo tratamento conservador de casos de entorse e de contusões em qualquer seguimento de esqueleto apendicular. Serão responsáveis também pelos retornos, pelas visitas aos pacientes internos na clínica cirúrgica e pelas avaliações solicitadas pelas demais especialidades.

13 CRITÉRIOS DE JUGAMENTO

A empresa que apresentar a proposta com menor preço total será considerada vencedora.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Compete à Contratante:
- d) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar a Contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço prestado;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados em contrato junto ao Recursos Humanos da Secretaria Estadual de Saúde - SES

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Compete à Contratada:
- b) Manter durante toda a execução dos serviços descritos neste termo, todas as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas neste instrumento;
- c) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a Secretaria Estadual de Saúde – SES ou a terceira decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

Aracaju, 05 de maio de 2020.



Mariana de Albuquerque V. Maia
Assessora Técnica
Coordenação Estadual de Atenção Pré e Hospitalar

Jurema Mércia Viana de Jesus Santos
Enfermeira
Coordenação Estadual de Atenção Pré e Hospitalar

João dos Santos Lima Júnior
Diretor da Atenção Integral à Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa para Implantação do Serviço de Ortopedia com contratação de Ortopedistas para integrar a Porta de Urgência do Hospital Regional João Alves Filho, localizado no município de Nossa Senhora da Glória, inserido na Rede Hospitalar de Urgência do Estado de Sergipe, de acordo com as necessidades contidas neste TR.
2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR ANUAL** do serviço.
3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.
4. A proposta de preços apresentada pelo licitante arrematante, somente serão aceitas com até 2 casas decimais depois da vírgula.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA/SEMANAL
1	MÉDICO ORTOPEDISTA	336 HORAS

5. JUSTIFICATIVA

O município de Nossa Senhora da Glória se encontra localizado a 121 km da capital sergipana, com população estimada de 36.924 habitantes e inserido na VI Região de Saúde composta pelos municípios de Canindé de São Francisco, Feira Nova, Gararu, Gracho Cardoso,

Itabi, Monte Alegre de Segipe, Poço Redondo e Porto da Folha, (Deliberação CIR Nossa Senhora da Glória nº 02/212).

O Hospital Regional João Alves Filho está localizado no município de Nossa Senhora da Glória, sendo a unidade hospitalar de referência na Região de Saúde no atendimento de urgência e emergência nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria e Obstetrícia.

A população dessa região acometida por traumas ortopédicos admitidos no Regional de Glória são regulados pelo clínico geral da Porta da Urgência através da Central de Regulação de Urgência do Estado que direciona ao hospital de referência conforme perfil de atendimento e quadro do paciente, ou por demanda espontânea onde o usuário procura por conta própria o Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE e Hospital Regional de Itabaiana.

Considerando população e distanciamento geográfico dos municípios da referida Regional de Saúde, ressaltamos a importância no objeto desta TR com a finalidade de reduzir tempo resposta no atendimento aos usuários, com redução de danos ortopédicos permanentes, garantindo possibilidade de assistência na condução do tratamento na região de moradia do usuário e reduzir o impacto financeiro pela intervenção ortopédica imediata e de despesas com logística na transferência do paciente através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e transporte sanitário.

Destaca-se que posteriormente, através da estruturação do referido Serviço, poderá ser vislumbrado a incorporação do Serviço de Cirurgia Ortopédica, onde ocorrerá aumento do fluxo cirúrgico com redução de espera para correções ortopédicas, maior rotatividade de leitos de internação clínica e cirúrgica e ampliando a capacidade cirúrgica de resposta.

6. CARACTERÍSTICAS

O serviço terá perfil de atendimento de Porta de Urgência com assistência ao paciente vítima de trauma-ortopédico de baixa complexidade onde será conduzindo o atendimento de urgência, com necessidade de pelo menos dois ortopedistas por plantão de 24 horas. Salientamos que com a abertura do serviço de urgência, outras demandas surgem, tais como tratamento cirúrgico de fraturas fechadas, consultas de revisão de tratamento conservador de

fraturas (com gesso), consultas de revisão de cirurgia, evolução e prescrição de pacientes internados na enfermaria;

7. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 – Esta TR refere-se exclusivamente a contratação de profissionais ortopedistas para atuação em porta de Urgência pela Secretaria Estadual de Saúde – SES, conforme critérios já estabelecidos item 8 e mediante contratação na modalidade que melhor atender a demanda.

7.2 - O serviço será contemplado para atendimento de Porta de Urgência de 02 (dois) profissionais médicos com especialização em Cirurgia Trauma-ortopedia em escala de 24 horas, totalizando 336 horas / semanais para a categoria.

7.3 – Após aprovação da SES para início da realização de procedimentos cirúrgicos ortopédicos de baixa e média complexidade, a equipe deverá ser composta por 03 (três) ortopedistas nos turnos da manhã e tarde, no horário noturno seguirá com 02 (dois) ortopedista, perfazendo o total de 420 horas/semanais.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Hospital Regional João Alves Filho no município de Nossa Senhora da Glória/SE

9. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE SERVIÇO FUNCIONAMENTO:

9.1 – À princípio, para atendimento de porta de urgência, o início segue mediante contratação de profissionais e carga horária semanal conforme descritos em item 4.2.

9.2 – A ampliação do serviço ortopédico com a inclusão das cirurgias ortopédicas de baixa e média complexidade, fica condicionado ao fortalecimento do serviço de porta de urgência, e organização do setor cirúrgico em sua estrutura física, alinhado a legislação vigente no fornecimento de insumos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME's, aquisição de equipamentos essenciais e para garantir a realização dos procedimentos cirúrgicos ortopédicos, conforme planejamento estratégico da SES.

10. FLUXO DE ATENDIMENTO - PORTAS DE ENTRADA

10.1 Demanda espontânea

10.2 Demanda referenciada

10.3 Demanda regulada através da Central de Regulação de Urgências (CRU)

11. AMBULATÓRIO DE EGRESSOS

Este ambulatório atenderá único e exclusivamente aos pacientes ortopédicos com necessidade de seguimento ambulatorial ou avaliações de pacientes configurados como procedimentos de segundo tempo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficará a cargo da empresa contratada a manutenção da escala de ortopedia com 02 (dois) ortopedistas no período de 24 (vinte e quatro) horas ao dia, durante os 07 (sete) dias da semana e profissionais com residência completa e registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Os ortopedistas realizarão tratamento inicial de fraturas expostas. Enquanto não for disponibilizado OPME específico, realizarão também o tratamento definitivo de fraturas expostas que não necessitam destes (por exemplo: amputações, fraturas expostas de fíbula, de dedos da mão e dedos dos pés). Após a disponibilização de OPME, também realizarão tratamento de fratura exposta de úmero, fratura exposta de antebraço, fratura exposta de ossos da mão, fratura exposta de fêmur, fratura exposta de ossos da perna, fratura exposta de tornozelo, fratura exposta de ossos dos pés.

Os mesmos serão responsáveis pelo atendimento de todos os casos que envolvam traumatologia ortopédica, ficando a cargo destes o tratamento conservador das seguintes fraturas: fratura de clavícula, fratura de escápula, fratura de úmero, fratura de ossos do antebraço, fratura de ossos do punho, fratura de ossos da mão, fratura de ossos da bacia, fraturas de fêmur, fratura de patela, fratura de tíbia, fratura de tornozelo, fratura de calcâneo, fratura de talus e fratura de ossos do mediopé/antepé. Eles também serão responsáveis pela confecção, manutenção e troca de aparelho gessado, e seguimento destes pacientes até a sua completa reabilitação.

Será responsabilidade da empresa também o tratamento conservador das luxações, desde reduções incruentas em pronto atendimento até reduções abertas em centro cirúrgico, o seguimento destes pacientes durante tratamento conservador e o seguimento destes pacientes até a sua completa reabilitação.

Os ortopedistas também se responsabilizarão pelo tratamento conservador de casos de entorse e de contusões em qualquer seguimento de esqueleto apendicular. Serão responsáveis também pelos retornos, pelas visitas aos pacientes internos na clínica cirúrgica e pelas avaliações solicitadas pelas demais especialidades.

13 CRITÉRIOS DE JUGAMENTO

A empresa que apresentar a proposta com menor preço total será considerada vencedora.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Compete à Contratante:
- d) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar a Contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço prestado;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados em contrato junto ao Recursos Humanos da Secretaria Estadual de Saúde - SES

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Compete à Contratada:
- b) Manter durante toda a execução dos serviços descritos neste termo, todas as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas neste instrumento;
- c) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente a Secretaria Estadual de Saúde – SES ou a terceira decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

Aracaju, 05 de maio de 2020.



Mariana de Albuquerque V. Maia
Assessora Técnica
Coordenação Estadual de Atenção Pré e Hospitalar

Jurema Mércia Viana de Jesus Santos
Enfermeira
Coordenação Estadual de Atenção Pré e Hospitalar

João dos Santos Lima Júnior
Diretor da Atenção Integral à Saúde